
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Gilberto Cattani</p>		

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece as artes marciais como manifestações da cultura Matogrossense e patrimônio cultural imaterial.

Parágrafo único. Fica assegurado às artes marciais, para todos os efeitos legais, os direitos e as vantagens da Legislação Vigente.

Art. 2º Esta lei denomina-se “Lei Mestre Chicão”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Uma pesquisa revelou que crianças que passaram a praticar artes marciais apresentaram um maior autocontrole e disciplina no dia a dia. Isso porque as modalidades esportivas de luta funcionam melhor do que uma terapia convencional porque consegue diminuir as emoções negativas. Outro estudo, desta vez da Universidade da Califórnia, nos EUA, comprovou que os idosos que desenvolvem alguma arte marcial têm melhora significativa no desempenho do sono.

O mais interessante é que os estudos também apontam que algumas modalidades colaboraram de forma mais eficaz com outros aspectos emocionais e comportamentais, sendo elas: KUNG FU – focado na disciplina, traz um posicionamento cultural próprio; JUDÔ – focado na suavidade e flexibilidade, trazendo vazão ao estresse, o ensino do respirar, uso da força, velocidade e coordenação; JIU-JITSU – grande gasto calórico, controle respiratório, controle de força, flexibilidade, e melhoria da coordenação motora; AIKIDO – combate estresse e agressividade, dando vazão aos sentimento excessivo e exaustão, com técnicas de respiração que ajudam a controlar a mente; MUAY THAI – focado no desgaste calórico e na resistência, dando aos praticantes maior facilidade em ser resiliente.

Não estamos falando apenas de defesa pessoal, mas também de controle corporal, mental, autoconfiança e



autocontrole. As inúmeras valências físicas que são trabalhadas com este esporte são adicionadas as outros inúmeros lastros mentais psicológicos que o esporte promove nos participantes. Incrivelmente, a disciplina, o ensino e o fortalecimento do esporte, transcende os Tatames, onde alunos tornam-se professores, geram emprego e por sua vez renda, atraindo para o meio o profissionalismo esportivo-educacional no setor.

Vale salientar que todas as qualidades supramencionadas nos parágrafos acima são fruto das artes marciais em si, sejam quaisquer elas. A dominância e controle corporal e mental é interligado ao que se aprende nessas academias de luta, seja no boxe, no karatê, no muay thai, no jiu-jitsu, no kung-fu e etc. O intento é a consciência corporal e a importância com o bem-estar e a saúde, física, mental e espiritual.

Relevante também destacar a promoção social das comunidades menos favorecidas nos mais variados estados brasileiros. É que, o esporte não exige investimento elevado. Isso possibilita o acesso a comunidades carentes, de modo a dar razão e sentido para crianças que não tinham uma perspectiva de vida. Muitas delas, apegando-se ao projeto esportivo, encontram um meio para crescer na vida, e quando alcançam patamares inimagináveis, vencendo torneios e campeonatos nacionais e internacionais, usam de seus benefícios para trazerem melhorias não só em seu seio familiar, mas também em seu bairro, sua comunidade e afim.

O intento é consagrar as artes marciais em geral, mas, a pedido da AJJeCBA- Associação de JiuJitsu Esporte Cultura e Desporto de Cuiabá, por seu Presidente Sr. Luiz de Carvalho Pombo (Professor de Jiu-Jítsu), este parlamentar foi procurado para criar mecanismos legislativos que incentivem e promovam o desporto, em especial, do Jiu-Jítsu no Estado de Mato Grosso.

Importante dizer perante esta Casa de Leis que na Década de 90, Francisco José Pessoa Fernandes, mais conhecido como Mestre Chicão, chegou ao Estado de Mato Grosso e foi o primeiro Mestre a dar aulas de Jiu-Jitsu. Daí a razão para se chamar “Lei Mestre Chicão”, por sua incansável luta por este esporte no Estado.

A modalidade esportiva de arte marcial denominada de Jiu-jitsu, passou a ocupar um relevante espaço na sociedade Mato-grossense, oportunizando o envolvimento e realização de sonhos milhares de crianças, adolescentes e jovens que encontraram nesse esporte uma possibilidade de projeção social e expressão de seu talento, disciplina e persistência.

O talento, a criatividade e autoconfiança, consagrou o Gracie jiu-jitsu, ou jiu- jitsu brasileiro, como a modalidade de arte marcial que mais cresce no Brasil e no Mundo.

O Brasil possui cerca de 350 mil praticantes com 1.500 estabelecimentos de ensino somente nas grandes capitais. Na parte de educação, o ensino do Jiu-Jitsu ganhou cadeira como matéria universitária (Universidade Gama Filho). Com a criação da Federação de JiuJitsu Brasileiro, as regras e o sistema de graduação foram sistematizados, não havendo mais dúvidas de que se trata de um bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro (art. 216, CF), porque forma de expressão e modo de criar, fazer e viver portador de uma forte referência à identidade, à ação e à memória de um grupo formador de nossa sociedade.

Daí a importância de valorizarmos todas as artes marciais como expressão da cultura nacional e patrimônio cultural Estadual. E com este ânimo que espero a acolhida e apoio dos meus ilustres Deputados ao preito aqui apresentado.

Certo do apoio dos demais parlamentares para aprovação do presente projeto de lei, que trata fortes melhorias e desenvolvimento no estado.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Junho de 2021

Gilberto Cattani
Deputado Estadual